



## 1º TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO: Nº 002/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA – CAU/RR E A EMPRESA A. A. DE ALENCAR NETO ME – SUPER MAIS, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.**

**I - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA - CAU/RR**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.899.354/0001-24, com sede na Av. Major Williams, nº 913 - Centro - CEP 69.301-110 – Boa Vista/RR, representado neste ato pelo Presidente, JORGE ROMANO NETTO, doravante designado **CAU/RR** ou **CONTRATANTE**;

**II – A. A. DE ALENCAR NETO ME – SUPER MAIS**, inscrita no CNPJ nº 13.550.168/0001-12, com sede na Rua Expedito Francisco da Silva, nº 528-A – Bairro Dr. Sílvio Leite, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representada pelo Sr. **ABDIAS ALVES DE ALENCAR NETO**, portador do CPF/MF nº **003.876.202-14**, residente neste município de Boa Vista, Estado de Roraima, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, celebrado em 20 de fevereiro de 2017, constante no Processo nº 002/2017, mediante cláusulas e condições seguintes, de acordo com a legislação vigente:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 002/2017, celebrado em 20 de fevereiro de 2017, para Fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene por demanda, nos termos da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada por mais um exercício financeiro, referente ao ano de 2018, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não



ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

**3.1.** Os preços poderão sofrer reajustes no período contratado, após análise e deliberação econômica, financeira e contábil do CAU/RR, realizada por quem de direito, podendo ser verificada pela Administração a possibilidade nas prorrogações legalmente admitidas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES**

### **4.1. DOS REAJUSTES**

**4.1.1.** Os preços poderão sofrer reajustes no período contratado, após análise e deliberação econômica, financeira e contábil do CAU/RR, realizada por quem de direito, podendo ser verificada pela Administração a possibilidade nas prorrogações legalmente admitidas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**5.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Boa Vista – RR, 26 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA - CAU/RR**

CNPJ: 14.899.654/0001-34

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**A. A. DE ALENCAR NETO ME**

CNPJ: 13.550.168/0001-12

CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: